



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

AJUSTE DIRETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE AQUEDUTOS,
SARJETAS E COLETORES DE ÁGUA PLUVIAIS NO CONCELHO DE SÃO PEDRO DO SUL**

PROC. SACP N.º APROV_721/2022

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim a contratação do serviço de limpeza/desobstrução de aquedutos, sarjetas e coletores de água pluviais no Concelho de São Pedro do Sul, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com a entrega do bem, ou com a prestação dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **365 dias**, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos.

Artigo 3.º

Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se a ele houver lugar, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **14.980.00€**.

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 7.º

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 8.º

Subcontratação e cessão de posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente procedimento e consequentemente do contrato a celebrar:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Município de São Pedro do Sul para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c. O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
- e. A proposta adjudicada.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Em caso de divergência entre os documentos acima referidos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º do referido diploma legal.

Artigo 10.º

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do foro territorialmente competente da área da sede do Município de São Pedro do Sul, com renúncia de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 11.º Objeto

O presente procedimento tem como fim a contratação do serviço de limpeza/desobstrução de aquedutos, sarjetas e coletores de água pluviais no Concelho de São Pedro do Sul, em conformidade com as características e especificações indicadas no artigo seguinte.

Artigo 12.º Mapa de quantidade

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Contratação do serviço de contratação do serviço de limpeza/desobstrução de aquedutos, sarjetas e coletores de água pluviais no Concelho de São Pedro do Sul, em – 214 horas	vg	1

Artigo 13.º Especificações técnicas

Pretende-se a contratação de um serviço continuado, por um prazo de um ano, de limpeza/desobstrução de aquedutos, sarjetas e coletores de água pluviais através de meios manuais e/ou mecânicos em diversas zonas no Concelho de modo a que as águas provenientes das chuvas sejam devidamente encaminhadas pelas vias de escoamento próprias, proporcionando assim maior segurança ao trânsito rodoviário, maior facilidade e segurança na circulação pedonal e bem assim, incrementar uma maior durabilidade das estradas, passeios, aquedutos e valetas, reduzindo-se a infiltração e a erosão por escorrência superficial de águas pluviais nos pavimentos.

Pretende-se com a celebração do contrato resultante do presente procedimento, garantir:

- O bom funcionamento do sistema público de águas pluviais;
- Uma boa drenagem de aquedutos, sarjetas e coletores de água pluviais;

Artigo 14.º Obrigações Principais do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

- a. Executar o objeto do contrato de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas;
- b. Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
- c. Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigado, nos termos do artigo 81.º do CCP;
- d. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- e. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante;
- f. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- g. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 15.º

Conformidade e Garantia Técnica

O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Artigo 16.º

Encargos Sociais

O Prestador de Serviços ficará responsável, relativamente à atividade profissional do seu pessoal, pelo pagamento de todos os encargos sociais legalmente fixados.

O Prestador de Serviços obriga-se ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal que tenha a seu cargo, sendo da sua conta os encargos que daí advenham.

Artigo 17.º

Seguros

O prestador de serviços obriga-se a efetuar o seguro do seu pessoal em conformidade com o disposto nas cláusulas seguintes.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais;
As condições acima estabelecidas abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados, tarefeiros;
Os encargos referentes aos seguros impostos por este Caderno de Encargos, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão por conta do prestador de serviços.

Artigo 18.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **90641000-2 Serviços de limpeza de sarjetas**

Artigo 20.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pelo artigo 21.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, aos 29 de abril de 2022